

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 19/2025

Registro de Preços para Aquisição de Estações de Trabalho Portáteis (Notebooks)

ESCLARECIMENTOS

Questionamento 1: Requisitos Técnicos

TELA

7. Deve possuir resolução de 1920x1200 pixels ou melhor, a 60 hertz.

PORTAS

13.1. 1 (uma) USB-tipo C: versão 3.2/Gen2, 10 Gbps, PD 3.0 (65w) e Display Port 1.4.

13.2. 1 (uma) USB-tipo C: versão 3.2/Gen1, 05 Gbps, PD 3.0 (65w) e Display Port 1.4.

14. Deve possuir 1 porta para monitor externo padrão HDMI v.2.1 que permita 4K (3.840/2160) pixels a 60Hz ou melhor.

Considerando que as características supracitadas acima são atendidas atualmente por apenas um único fabricante com notebooks recentemente lançado em seu portfólio.

Visando maior competitividade e a entrega de equipamentos de tecnologia atual do mercado nacional a está contratante, solicitamos que seja revisto as exigências destes subitens neste momento, salientamos que a partir de agosto de 2025, a Dell Computadores atualizará o portfólio de notebooks, e a partir daí terá notebook que atenda as características acima solicitadas do presente certame. Pois reforçamos que caso não seja flexibilizado, apenas um fabricante atenderá a esse edital.

Resposta 1: Visando maior competitividade, serão divulgadas novas versões das especificações.

Questionamento 2: Em relação ao prazo de esclarecimento de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, entendemos que nesta contagem inclui o dia de vencimento, resultando até o dia 15/05/25, apesar de não constar essa condição no edital no sentido de incluir o dia de vencimento na contagem, visto que se trata de uma orientação do TCU, conforme link: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-1-1-impugnacao-e-pedidos-de-esclarecimento/>. Segue o trecho referente a este sentido: "Quanto à contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente". Está correto nosso entendimento?

Resposta 2: O entendimento está correto. Serão recebidos questionamentos até as 18 horas do dia 15/05/25.

Questionamento 3: Considerando que os potenciais licitantes podem estar em situação de possuir estabelecimentos MATRIZ e FILIAIS, cujo prefixo de CNPJ é quase o mesmo (modificando-se apenas os dois últimos algarismos), e que esses potenciais licitantes possam OPTAR por participar do Pregão com qualquer desses CNPJ (MATRIZ ou FILIAIS)

QUESTIONA-SE:

a) O licitante vencedor poderá OPTAR por faturar parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e a outra parte dos equipamentos por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ e FILIAL), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante (independente do número – ou prefixo - do CNPJ)?

b) Caso o entendimento em relação à questão a) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (MATRIZ e/ou FILIAIS)?

c) No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item b) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso?

Resposta 3: Os contratos administrativos possuem natureza *intuitu personae*, ou seja, a entidade que participar da licitação será parte tanto das obrigações quanto dos direitos decorrentes do contrato assumido.

Embora matriz e filiais possuam autonomia administrativa própria, com personalidades jurídicas distintas, a PROCEMPA considera que ambas fazem parte de um mesmo conglomerado econômico, sob a perspectiva de grupo econômico.

Desta forma, está correto o entendimento de que tanto a Matriz quanto a Filial poderão ser fornecedoras dos itens licitados, bem como emitir as respectivas NFs.

Questionamento 4: Em relação a proposta que deverá ser postada no site a fim de participarmos do pregão, entendemos que será suficiente o envio do ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços e o preenchimento dos demais campos obrigatórios como Marca, Modelo e Valor unitário e Total. Desta forma, não seria necessário anexar arquivos como documentos de habilitação e comprovações técnicas (catálogos) neste momento, visto que a proposta solicitada no edital, bem como esses documentos citados entendemos que deverão ser apresentados pelo licitante vencedor após etapa de lances. Está correto nosso entendimento?

Resposta 4: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 5: [PRAZO DE ENTREGA](#)

Anexo I Termo de Referência

Prazo de Entrega

6. Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 dias após a sua solicitação por parte da Procempa.

Anexo X Minuta de Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Compra, no local indicado pela CONTRATANTE.

Considerando a quantidade a que pode chegar o presente certame, considerando que os equipamentos especificados são montados sob medida e sob encomenda com os respectivos fabricantes, considerando que nem nós, nem os fabricantes trabalhamos com estoque local e a pronta entrega, considerando que os equipamentos solicitados no certame são ou podem ser importados ou podem vir a possuir peças e/ou partes que são importadas, devido aos trâmites e desembaraços de importação e considerando o atual cenário da indústria de eletroeletrônica que enfrenta a dificuldade de fornecimento de insumos, o prazo para entrega pode ser um grande impactante na formação de preços ou mesmo na viabilização da nossa participação no futuro certame.

A fim de proporcionar a proposta mais vantajosa para a administração, adequada a realidade de mercado e com o intuito de ampliar o leque de empresas que poderão participar do certame, solicitamos verificar, a possibilidade de que a entrega de equipamento tenha o prazo ajustado para pelo menos 90 (noventa) dias e com a possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias, após devidamente registrado e fundamentado à Contratante.

QUESTIONAMENTO – Nosso pedido será atendido?

Resposta 5: Os itens serão mantidos. Qualquer ajuste de necessidade dos prazos solicitados deverão ser acordados entre as partes, quando ocorrer o fato.

Questionamento 6: ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ANEXO I.I – Especificação Técnica Notebook ADM

DECLARAÇÕES

42. Deve apresentar declaração do proponente, indicando a razão social, endereço, telefone e e-mail da empresa responsável pela assistência técnica para o(s) objeto(s) ofertados.

43. Deve apresentar declaração do proponente, informando e que a empresa de assistência Técnica informada está autorizada pelo fabricante (se não for o próprio fabricante) a prover o serviço de garantia pelo prazo exigido no certame.

SLA

55. A contratada deverá solucionar o problema descrito no chamado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora da solicitação

57. Caso o equipamento ou algum de seus componentes tenha que ser retirado do local ou o tempo de reparo seja superior aos estabelecidos neste Instrumento, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento ou componente(s) e substituí-lo, no ato, por outro com a mesma ou superior configuração, plenamente instalado, enquanto perdurar o conserto. Fica vedado, para esse fim e a qualquer título, a substituição por equipamento pertencente ao patrimônio do Município.

60. Deverá ser informado pela Contratada, canal de atendimento para abertura de chamados. (telefone / e-mail / Form Web), no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana), durante o período da Garantia.

ANEXO I.II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Notebook DEV

DECLARAÇÕES

42. Deve apresentar declaração do proponente, indicando a razão social, endereço, telefone e e-mail da empresa responsável pela assistência técnica para o(s) objeto(s) ofertados.

43. Deve apresentar declaração do proponente, informando e que a empresa de assistência Técnica informada está autorizada pelo fabricante (se não for o próprio fabricante) a prover o serviço de garantia pelo prazo exigido no certame.

SLA

57. A contratada deverá solucionar o problema descrito no chamado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora da solicitação

59. Caso o equipamento ou algum de seus componentes tenha que ser retirado do local ou o tempo de reparo seja superior aos estabelecidos neste Instrumento, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento ou componente(s) e substituí-lo, no ato, por outro com a mesma ou superior configuração, plenamente instalado, enquanto perdurar o conserto. Fica vedado, para esse fim e a qualquer título, a substituição por equipamento pertencente ao patrimônio do Município.

62. Deverá ser informado pela Contratada, canal de atendimento para abertura de chamados. (telefone / e-mail / Form Web), no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana), durante o período da Garantia.

A divisão das atribuições e o prazo para troca é legalmente regulado pelo fabricante, sendo assim, não temos gerência ou ação sobre estas situações.

Conforme o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), quem responde pelos problemas e defeitos é o próprio fabricante, e que a revenda ou distribuidor não se responsabiliza pelos equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos.

Já o Fabricante ou a Assistência Técnica, devidamente autorizada por este, são aqueles com capacidade técnica para realizar a avaliação, o conserto, emitir laudo e,

na eventual necessidade, responsáveis por sanar defeitos pelo período da garantia contratado e, por este motivo, o acionamento e eventual envio à assistência técnica ou recebimento dos técnicos de manutenção on-site, deverá ser feito pela CONTRATANTE.

A Contratada não se responsabiliza quanto à manutenção do hardware do aparelho, sendo assim, orienta-se ao CONTRATANTE a entrar em contato com o fabricante.

Por fim, tendo em vista que a homologação e gestão da assistência técnica autorizada é feita diretamente pelo fabricante, não há como garantir que qualquer empresa informada em tempo de contratação, ainda seja reconhecida como “autorizada” pelo fabricante a prestar serviços em seu nome quando houver efetiva necessidade. Sendo assim, é altamente recomendado que, quando houver a necessidade de contato ou serviços de assistência técnica, o cliente faça a consulta da lista de autorizadas diretamente no site do fabricante.

QUESTIONAMENTO – Nosso pedido será atendido?

Resposta 6: Não está correto o entendimento. O licitante deve atender o solicitado.

Questionamento 7: ENTREGA DA AMOSTRA

ANEXO I.I – Especificação Técnica Notebook ADM

CATÁLOGOS

37. Deve apresentar documentação do fabricante, informando as características técnicas do objeto ofertado.

38. Deve apresentar link da internet com as informações técnicas do objeto ofertado (site do fabricante).

39. As informações acima deverão estar em língua portuguesa ou inglês.

AMOSTRA

61. Caso a Comissão de Licitação considere necessário, o licitante deverá em até sete dias úteis após solicitado, instalar um objeto deste lote, em endereço a ser definido pelo Contratante, na cidade de Porto Alegre, a fim de comprovar sua adequação aos requisitos/especificações, sem custo para a Contratante.

ANEXO I.II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Notebook DEV

CATÁLOGOS

37. Deve apresentar documentação do fabricante, informando as características técnicas do objeto ofertado.

38. Deve apresentar link da internet com as informações técnicas do objeto ofertado (site do fabricante).

39. As informações acima deverão estar em língua portuguesa ou inglês.

AMOSTRA

63. Caso a Comissão de Licitação considere necessário, o licitante deverá em até sete dias úteis após solicitado, instalar um objeto deste lote, em endereço a ser definido pelo Contratante, na cidade de Porto Alegre, a fim de comprovar sua adequação aos requisitos/especificações, sem custo para a Contratante.

Considerando o atual cenário da indústria de eletroeletrônica que enfrenta a dificuldade de fornecimento de insumos. Considerando que é obrigatório o envio de catálogo ou folheto dos equipamentos, a fim de aferir o atendimento às exigências de especificações e características. Entendemos que o simples envio do catálogo, ou folheto, ou outro documento do fabricante que ateste que o equipamento ofertado atenderá a todas as exigências, especificações e características listadas no edital e desde que seja efetivamente feita essa comprovação, a Contratada será dispensada de apresentar a amostra.

QUESTIONAMENTO – Nosso entendimento está correto?

Resposta 7: A especificação NÃO exige entrega de amostra, mas sim informa no item Amostra: "Caso a comissão considere necessário" será solicitada. Não está correto o entendimento.

Questionamento 8: FATURAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Edital

11.3. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor de Compras e Licitações da PROCEMPA. A nota fiscal deverá ser emitida por ocasião da entrega dos bens, e somente será lançada para pagamento se acompanhada dos seguintes documentos (...).

Anexo X Minuta de Ata de Registro de Preços

5.2. Os pagamentos serão efetuados apenas após a apresentação da nota fiscal/fatura, no Setor de Compras e Licitações da PROCEMPA. O envio da nota fiscal/fatura deverá ocorrer de forma eletrônica quando da entrega do objeto, sob pena de atraso proporcional, e o pagamento será liberado somente se a nota fiscal/fatura estiver acompanhada dos seguintes documentos (...).

Tendo em vista os serviços que são objetos do presente edital e considerando o atendimento a legislação fiscal e tributária vigente, tanto a Matriz quanto a Filial poderão ser fornecedoras dos itens licitados.

Sendo mais específico e acompanhando as boas práticas de mercado, os equipamentos são enviados a partir de Centros de Distribuição (CD), que muitas vezes são filiais, localizadas até mesmo em Unidade Federativa diferente do endereço da Matriz, obrigado que as Notas Fiscais de remessa ao cliente sejam emitidas a partir destes CD.

Sendo assim, atendendo a legislação fiscal e tributária vigente e considerando que a apresentação de documentos de habilitação será exclusivamente da Matriz, entendemos que o(s) equipamento(s) a ser(em) ofertado(s) poderá(ão) ser faturado(s) por ambas, Matriz ou Filial, podendo ambos os CNPJ, tanto da Matriz quanto da filial, constar no instrumento contratual conjuntamente, seja na efetivação da contratação, seja para a emissão das notas fiscais.

QUESTIONAMENTO – Nosso entendimento está correto?

Resposta 8: Vide Resposta 3.

Questionamento 9: FATURAMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ÀS NOTAS FISCAIS

Edital

11.4. A contratada deverá fazer constar da nota fiscal o número da Ata de Registro de Preços a que se refere, sob pena de a fatura não ser aceita pela PROCEMPA. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.

Anexo X Minuta de Ata de Registro de Preços

5.3. O FORNECEDOR deverá fazer constar da nota fiscal o número da ata e da autorização de compra a que se refere, sob pena de a fatura não ser aceita pela PROCEMPA. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.

Deve-se cientificar ao cliente de que atendemos as exigências e regras fiscais e contábeis conforme a esfera de prestação de conta e da respectiva natureza da nota fiscal. Sendo assim, o documento nota fiscal admite apenas os campos obrigatórios conforme a regulamentação e em atendimento às regras fiscais e contábeis. Informações adicionais ou extras e que não constem nas obrigações fiscais não tem campo para registro.

Favor informar ao cliente sobre essa condição e que, dessa forma, atendendo às obrigações fiscais e contábeis, a nota fiscal irá com todas as informações exigidas e necessárias pela regulamentação federal, estadual e/ou municipal, sendo assim entendemos que atenderemos às condições e exigências do edital e seus anexos.

QUESTIONAMENTO – Nosso entendimento está correto?

Resposta 9: A exigência de constar na nota fiscal o número da ata e da autorização de compra a que se refere é praxe observada por todos os fornecedores contratados pela PROCEMPA.

Trata-se de um meio formal de controle observado pela Administração Pública como um todo, que vincula o documento fiscal com o contrato, licitação e pagamento, garantindo transparência em todo o processo de contratação, execução e pagamento.

Sendo assim, é de observância obrigatória constar em campos de informações adicionais das NFs as informações exigidas, para evitar recusa de Nota Fiscal e eventual atraso em pagamentos.

Questionamento 10: INFORMAÇÃO DE PARTES E PEÇAS

ANEXO I.I – Especificação Técnica Notebook ADM

COMPONENTES

40. Deve apresentar documento informando o fabricante, a marca e modelo dos seguintes componentes:

40.1. Placa Mãe

40.2. Processador

40.3. Memória

40.4. Unidades de Armazenamento.

40.5. Interface de vídeo

40.6. Fonte

ANEXO I.II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Notebook DEV

COMPONENTES

40. Deve apresentar documento informando o fabricante, a marca e modelo dos seguintes componentes:

40.1. Placa Mãe

40.2. Processador

40.3. Memória

40.4. Unidades de Armazenamento.

40.5. Interface de vídeo

40.6. Fonte

Considerando que grandes marcas, HP, Dell, Lenovo, Acer, Samsung entre outras trabalham com desenvolvimento próprio para algumas peças ou com itens devidamente homologados por essas grandes marcas, juntamente com os fabricantes desses itens.

Considerando que a homologação dessas peças, itens e/ou partes é passível de ser regrada por acordos de confidencialidade.

Considerando que essa licitante, uma revenda, não tem gerência, ação ou mesmo acesso ao processo de seleção e homologação dessas partes, peças e/ou itens.

Considerando que esses grandes fabricantes omitem ou mesmo não informam quais os fabricantes foram homologados para o fornecimento dessas partes, peças e/ou itens.

Entendemos que, caso a informação de marca e modelos dos itens acima não constem tacitamente no catálogo e/ou data sheet do fabricante de notebook, a qual irá concorrer na disputa, este licitante/revenda estará dispensado de apresentar essa informação.

QUESTIONAMNETO: Nosso entendimento está correto?

Resposta 10: Não está correto o entendimento. O licitante deve atender ao solicitado.

Questionamento 11: A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta 11: Está correto o entendimento.

Questionamento 12: No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

“Especificação Técnica – Anexo II**Garantia / SLA: GARANTIA****52. Deve possuir garantia mínima de 5 anos on –site (pelo fabricante) para equipamento e 3 anos para bateria(s).”**

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente.

Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de **5 (cinco) anos** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de **5 (cinco) anos** o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses**.

Resposta 12: Não está correto o entendimento. Será mantida a Garantia de 5 anos.

Questionamento 13: No quesito **Ata de Registro de Preço:**

Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?

Resposta 13: Sendo silente o Edital, a adesão de terceiros não é automática, **requer manifestação expressa da entidade gerenciadora (Procempa).**

Mesmo sendo possível, considerando a legislação especial das Estatais, é importante esclarecer que somente entes Estatais (empresas públicas ou sociedades de economia mista) poderiam aderir, sendo vedada a adesão para entes regidos pela Lei de Licitações.

Questionamento 14: No quesito **DOCUMENTAÇÃO:**

O edital não informa o prazo para o envio da proposta e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

Resposta 14: Caso requerida, o prazo para envio da documentação original será de 3 (três) dias úteis.

Questionamento 15: No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes

interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta 15: Sim, conforme expressamente previsto no item 8.27 e respectivos subitens do Edital.

Questionamento 16: É de amplo conhecimento que os equipamentos que serão ofertados são produzidos sob demanda junto ao fabricante, entendemos que a comprovação de todos os requisitos pode ser realizada através da apresentação dos catálogos e demais documentos técnicos necessários.

Ressaltamos que a ilustre comissão ainda tem aparo legal para realizar diligência e dirimir dúvidas que restem ao final da análise documental.

Diante do exposto entendemos que a exigência para apresentação da amostra física vai acarretar na diminuição de concorrência, acarretando assim no aumento considerável do custo, portanto, entendemos que o licitante vencedor poderá comprovar as características somente através de documentação não sendo necessario o envio da amostra física, está correto nosso entendimento?

Resposta 16: Vide Resposta 7.

Questionamento 17: TELA

7. Deve possuir resolução de 1920x1200 pixels ou melhor, a 60 hertz.

Visando a participação desta licitante, entendemos que ao propormos equipamento com tela com resolução de 1920x1080 a 60Hz, atendemos a necessidade da contratante. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 17: Será divulgada nova especificação.

Questionamento 18: PORTAS

13.1. 1 (uma) USB-tipo C: versão 3.2/Gen2, 10 Gbps, PD 3.0 (65w) e Display Port 1.4.

13.2. 1 (uma) USB-tipo C: versão 3.2/Gen1, 05 Gbps, PD 3.0 (65w) e Display Port 1.4.

Visando maior competitividade do presente certame, entendemos que ao propormos equipamento com UMA Porta USB Type-C USB4 de 20 Gbit/s com DisplayPort e Power Deliver, atendemos a necessidade da contratante. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 18: Será divulgada nova especificação.

Questionamento 19: 14. Deve possuir 1 porta para monitor externo padrão HDMI v.2.1 que permita 4K (3.840/2160) pixels a 60Hz ou melhor.

Visando maior competitividade ao presente certame, entendemos que ao propormos equipamento dotado de 1 porta padrão HDMI 1.4 que permite resolução (1920x1080) pixels a 60Hz atendemos a necessidade da contratante. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 19: Será divulgada nova especificação.

Questionamento 20: DECLARAÇÕES

41. Como a garantia será prestada pelo fabricante, solicitamos apresentar declaração do fabricante informando:

41.5. Que a Garantia e Assistência Técnica será prestada ON-SITE pelo fabricante ou autorizada pelo mesmo

43. Deve apresentar declaração do proponente, informando e que a empresa de assistência Técnica informada está autorizada pelo fabricante (se não for o próprio fabricante) a prover o serviço de garantia pelo prazo exigido no certame.

Entendemos que será aceito declaração do proponente, informando e que a empresa de assistência Técnica informada está autorizada pelo fabricante a prover o serviço de garantia pelo prazo exigido no certame, sendo através de autorização/comprovação do fabricante que essa empresa está habilitada a efetuar a troca de peças na qual será comprovado com essa declaração do fabricante, sendo uma garantia do fabricante, comprovado através de declaração do fabricante, conforme todas as declarações exigidas no edital, além das respectivas declarações do proponente exigidas no edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta 20: Não está correto o entendimento. O licitante deve atender ao solicitado.

ADIAMENTO

Em razão das alterações nas Especificações Técnicas, a abertura do certame fica adiada para o dia 27/05/2025, às 13h45min.